



# DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com) CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

## PODER EXECUTIVO

**MARCEL JANDSON MENEZES**  
Prefeito

**ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO**  
Vice Prefeito

**SUNAMITA GOMES PEREIRA**

Chefe de Gabinete - GAB

**KAIO DE ARAÚJO FLEXA**

Procurador Geral - PROJUR

**JUNIEL LIMA VIANA**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

**FÁBIO ALVES DA SILVA**

Secretário de Finanças - SEMUF

**ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA**

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

**JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

**MARCELO SARRAF SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**MARLON SANTOS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

**WALTER DE SOUZA TAVARES**

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**ANTONINA SOARES OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação - SEMED

**MAIARA CALDAS CHAGAS**

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

**ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

**MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES**

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

**FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

**JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Turismo

**MARCELO PADILHA AGUIAR**

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

**DEUSAMOR PEREIRA LOPES**

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

**BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO**

Assessor de Comunicação - ASCOM

**EXPEDIENTE** Portaria nº004/2021 SEMAP.

**Artigo 1º** - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

**Artigo 2º** - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

**Artigo 3º** - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail [diariopmlj@gmail.com](mailto:diariopmlj@gmail.com), solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

**Artigo 4º** - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

**Artigo 5º** - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

**Artigo 6º** - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

[semapljgov@gmail.com](mailto:semapljgov@gmail.com) ou [deasemappmlj@gmail.com](mailto:deasemappmlj@gmail.com)

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL DE Nº001/2025 – PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DE LARANJAL DO JARI DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAJARI 2025 CONFORME A LEI Nº 933/2023 – GAB/PMLJ DE 28 DE ABRIL DE 2023.

EDITAL Nº001/2025 – INSTITUIÇÕES			
Nº	PROponente	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	INSTITUTO EDUCACIONAL, CULTURA, SOCIAL E SERVIÇOS SORRISO CRISTALINO.	RONIERI LIMA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES  
Data: 25/02/2025 09:54:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1. \_\_\_\_\_
2. *Carla de Souza*
3. *Flávia Miguel Barreto de Sousa*
4. *Flávia de Souza*
5. *Marcelo de Souza*

Laranjal do Jari-AP, 25 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-AP-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



**RESOLUÇÃO Nº 010/2025-CMS/LJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Mudança de Modalidade da Equipe de Saúde da Família – ESF para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha - ESFR do Município de Laranjal do Jari-AP.

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, instituído pela lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

**Considerando** a Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e regulamenta a Estratégia Saúde da Família.

**Considerando** a Portaria nº 2.436/2017, que redefine a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

**Considerando** a Portaria nº 83/2018, que institui a modalidade de Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR).

**Considerando** a necessidade de adequação da atenção primária à saúde às especificidades geográficas e populacionais da região ribeirinha.

**Considerando** que o objetivo geral do projeto é de garantir assistência em saúde à população ribeirinha do município de Laranjal do Jari, por meio da implementação de uma Equipe de Saúde da Família Ribeirinha, com estrutura adequada as especificidades do território.

**Considerando** que em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Emílio Médici nº 2272 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberado sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ o Projeto de Mudança de Modalidade da Equipe de Saúde da Família – ESF para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha - ESFR do Município de Laranjal do Jari-AP.

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-AP-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

1



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-AP-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



**RESOLUÇÃO Nº 011/2025-CMS/LJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da Reestruturação da Comissão Administrativa e de Acompanhamentos de Projetos, Contratos e Convênios do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, instituído pela lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

**Considerando** que a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 12 e Parágrafo Único determina, ainda, a constituição de Comissões Intersetoriais Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário dos Conselhos de Saúde, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS.

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que determina que os Conselhos de Saúde têm por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado; e prevê a criação das comissões.

**Considerando** os art. 24º, 25º e 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari – CMS/LJ, que prevê a constituição de cada comissão do CMS/LJ.

**Considerando** que em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Emílio Médici nº 2272 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberado sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ a Reestruturação da Comissão Administrativa e de Acompanhamento de Projetos,

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-AP-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

1



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-AP-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Mudança de Modalidade da Equipe de Saúde da Família – ESF que atua na UBS da Padaria para Equipe de Saúde da Família Ribeirinha – ESFR, atendendo às necessidades da população ribeirinha das comunidades de Padaria, Quilombo São José, Cachoeira e São Francisco do Iratapuru, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal do Jari - AP, 17 de fevereiro de 2025.

*Guilherme de Souza Almeida*  
Guilherme de Souza Almeida  
Presidente do CMS  
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

*Walter de Souza Tavares*  
Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

2

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-AP-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-AP-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



Contratos e Convênios do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Reestruturação da Comissão Administrativa e de Acompanhamento de Projetos, Contratos e Convênios do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP

**Art. 2º.** A Comissão Administrativa e de Acompanhamento de Projetos, Contratos e Convênios, terá como objetivo garantir a boa gestão, execução e fiscalização dos projetos, contratos e convênios firmados por uma entidade pública ou privada. Suas atribuições podem variar conforme a legislação e as normas internas da organização.

**Art. 3º.** A Comissão Administrativa e de Acompanhamento de Projetos, Contratos e Convênios, tem por finalidade visar a garantia a eficiência, transparência e conformidade legal na execução dos contratos, convênios e projetos institucionais.

**Art. 4º.** A Comissão Administrativa e de Acompanhamento de Projetos, Contratos e Convênios, terá por atribuições:

- I. **Planejamento e Organização:** Elaborar planos de acompanhamento e fiscalização dos projetos, contratos e convênios; definir metodologias e critérios para monitoramento e avaliação; assegurar a compatibilidade entre os projetos e os objetivos institucionais.
- II. **Acompanhamento e Fiscalização:** Monitorar a execução de contratos, convênios e projetos, garantindo conformidade com os termos firmados; verificar o cumprimento dos prazos, metas e entregas previstas; identificar possíveis desvios e recomendar ações corretivas.
- III. **Gestão de Recursos e Conformidade:** Garantir que a utilização dos recursos financeiros esteja de acordo com a legislação vigente; analisar relatórios financeiros e administrativos para verificar a correta aplicação dos recursos; apoiar na elaboração de ajustes contratuais e aditivos quando necessário.
- IV. **Prestação de Contas e Relatórios:** Coordenar e revisar relatórios de execução técnica e financeira; garantir a transparência e a adequada prestação de contas aos

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-AP-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

2



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



órgãos de controle e financiadores; auxiliar na elaboração de pareceres técnicos sobre a execução dos contratos e convênios.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal do Jari - AP, 17 de fevereiro de 2025.

*Guilherme de Souza Almeida*  
Guilherme de Souza Almeida  
Presidente do CMS  
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

*Walter de Souza Tavares*  
Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

3



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



**RESOLUÇÃO Nº 012/2025-CMS/LJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da **Reestruturação da Comissão de Educação Permanente e Continuada de Políticas Públicas e Atenção Básica em Saúde do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.**

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, instituído pela lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

**Considerando** que a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 12 e Parágrafo Único determina, ainda, a constituição de Comissões Intersetoriais Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário dos Conselhos de Saúde, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS.

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que determina que os Conselhos de Saúde têm por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado; e prevê a criação das comissões.

**Considerando** os art. 24º, 25º e 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari – CMS/LJ, que prevê a constituição de cada comissão do CMS/LJ.

**Considerando** que em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Emílio Médici nº 2272 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberado sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ a

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

1



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



Reestruturação da Comissão de Educação Permanente e Continuada de Políticas Públicas e Atenção Básica em Saúde do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Reestruturação da Comissão de Educação Permanente e Continuada de Políticas Públicas e Atenção Básica em Saúde do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP

**Art. 2º.** A Comissão de Educação Permanente e Continuada de Políticas Públicas e Atenção Básica em Saúde, terá como objetivo um papel fundamental na qualificação dos profissionais da saúde e na implementação de políticas públicas que fortaleçam a Atenção Básica no Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 3º.** A Comissão de Educação Permanente e Continuada de Políticas Públicas e Atenção Básica em Saúde, tem por finalidade desempenhar um papel essencial na qualificação dos serviços de saúde, garantindo que os profissionais estejam preparados para oferecer um atendimento de qualidade, humanizado e eficiente.

**Art. 4º.** A Comissão de Educação Permanente e Continuada de Políticas Públicas e Atenção Básica em Saúde, terá por atribuições:

- I. **Planejamento e Organização:** Definir diretrizes para a formação continuada dos profissionais de saúde e gestores; identificar as necessidades educacionais e de capacitação da rede de atenção básica; elaborar cronogramas e metodologias de ensino para treinamentos e qualificações.
- II. **Implementação de Programas de Capacitação:** Desenvolver e promover cursos, oficinas, seminários e treinamentos voltados à atenção básica; integrar ensino, serviço e gestão para qualificar o atendimento; incentivar o uso de novas tecnologias educacionais na capacitação dos profissionais.
- III. **Monitoramento e Avaliação:** Acompanhar a efetividade das ações educativas e seus impactos nos serviços de saúde; coletar e analisar indicadores de desempenho da educação continuada; elaborar relatórios e recomendações para melhorias nos programas de capacitação.
- IV. **Articulação e Integração:** Estabelecer parcerias com instituições de ensino, órgãos governamentais e entidades de saúde; garantir a participação dos

2

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



profissionais da rede de atenção básica nos processos formativos; facilitar a troca de experiências e conhecimentos entre equipes de saúde e gestores.

- V. **Promoção de Políticas Públicas:** Assegurar que as ações de capacitação estejam alinhadas às políticas públicas de saúde; apoiar a implementação de programas estratégicos do SUS na atenção básica; atuar na disseminação e fortalecimento de diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal do Jari - AP, 17 de fevereiro de 2025.

*Guilherme de Souza Almeida*  
Guilherme de Souza Almeida  
Presidente do CMS  
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

*Walter de Souza Tavares*  
Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

3



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



**RESOLUÇÃO Nº 013/2025-CMS/LJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da **Reestruturação da Comissão Interna Permanente de Legislação, Ética e Comunicação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.**

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, instituído pela lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

**Considerando** que a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 12 e Parágrafo Único determina, ainda, a constituição de Comissões Intersetoriais Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário dos Conselhos de Saúde, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS.

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que determina que os Conselhos de Saúde têm por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado; e prevê a criação das comissões.

**Considerando** os art. 24º, 25º e 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari – CMS/LJ, que prevê a constituição de cada comissão do CMS/LJ.

**Considerando** que em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Emílio Médici nº 2272 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberado sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ a

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

1



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



Reestruturação da Comissão de Legislação, Ética e Comunicação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Reestruturação da Comissão Interna Permanente de Legislação, Ética e Comunicação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP

**Art. 2º.** A Comissão de Legislação, Ética e Comunicação, terá como objetivo um papel essencial na normatização, fiscalização e promoção da transparência dentro de uma instituição ou órgão público. Sua atuação está voltada para o cumprimento das normas legais, o fortalecimento da conduta ética e a garantia de uma comunicação eficaz e transparente.

**Art. 3º.** A Comissão de Legislação, Ética e Comunicação, tem por finalidade de desempenhar um papel estratégico na governança institucional garantindo que as ações sejam conduzidas com integridade, responsabilidade e clareza.

**Art. 4º.** A Comissão de Legislação, Ética e Comunicação, terá por atribuições:

- I. **Legislação e Normatização:** Analisar e emitir pareceres sobre normas, regulamentos e legislação aplicável à instituição; Propor atualizações e adequações de normas internas conforme mudanças legais; acompanhar o cumprimento das normas e atuar na prevenção de irregularidades.
- II. **Ética e Conduta Profissional:** Definir e divulgar códigos de conduta e boas práticas institucionais; avaliar e julgar questões éticas, aplicando medidas corretivas quando necessário; promover ações de sensibilização sobre ética e responsabilidade profissional.
- III. **Comunicação Institucional e Transparência:** Desenvolver diretrizes para a comunicação interna e externa da instituição; garantir a clareza e acessibilidade das informações divulgadas; fomentar boas práticas de comunicação, zelando pela imagem e reputação institucional.
- IV. **Fiscalização e Controle:** Supervisionar a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente; avaliar denúncias de conduta antiética

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

2



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



e recomendar medidas corretivas; monitorar a transparência na divulgação de informações institucionais.

- V. **Mediação e Resolução de Conflitos:** Atuar na mediação de conflitos internos relacionados a ética e legislação; propor soluções para disputas e garantir o cumprimento dos princípios institucionais; Servir como instância consultiva para questões jurídicas e normativas.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal do Jari - AP, 17 de fevereiro de 2025.

*Guilherme de S. Almeida*  
Guilherme de Souza Almeida  
Presidente do CMS  
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

*Walter de Souza Tavares*  
Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

3



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



**RESOLUÇÃO Nº 014/2025-CMS/LJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da **Reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras - CISTT do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.**

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, instituído pela lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

**Considerando** que a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 12 e Parágrafo Único determina, ainda, a constituição de Comissões Intersetoriais Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário dos Conselhos de Saúde, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS.

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que determina que os Conselhos de Saúde têm por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado; e prevê a criação das comissões.

**Considerando** os art. 24º, 25º e 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari – CMS/LJ, que prevê a constituição de cada comissão do CMS/LJ.

**Considerando** que em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Emílio Médici nº 2272 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberado sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ a Reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde dos Trabalhadores e das

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

1

ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com

Trabalhadoras - CISTT do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras – CISTT do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP

**Art. 2º.** A Comissão Intersetorial de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras – CISTT, terá como objetivo de formular, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora.

**Art. 3º.** A Comissão Intersetorial de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras – CISTT, tem por finalidade garantir que a saúde dos trabalhadores seja tratada como um direito fundamental e esteja integrada às políticas públicas do SUS.

**Art. 4º.** A Comissão Intersetorial de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras – CISTT, terá por atribuições:

- I. Apoiar o controle social na formulação e fiscalização da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II. Propor diretrizes e ações para o fortalecimento da saúde do trabalhador no SUS;
- III. Monitorar e avaliar as condições de trabalho e seus impactos na saúde dos trabalhadores;
- IV. Atuar na intersectorialidade, promovendo a integração entre diferentes órgãos e políticas públicas;
- V. Incentivar a notificação de agravos à saúde relacionados ao trabalho;
- VI. Elaborar propostas de capacitação para profissionais da saúde sobre temas relacionados à saúde do trabalhador;
- VII. Promover campanhas educativas e ações de prevenção.
- VIII. Apoiar a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT);
- IX. Estimular a participação da sociedade civil na formulação e fiscalização das políticas de saúde do trabalhador;
- X. Acompanhar e fiscalizar a implementação de ações voltadas à saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde – SUS;

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

2

ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com

- XI. Articular ações entre setores da saúde, trabalho, previdência, meio ambiente e demais áreas envolvidas;
- XII. Acompanhar e sugerir políticas públicas para garantir ambientes de trabalho saudáveis e seguros

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal do Jari - AP, 17 de fevereiro de 2025.

Guilherme de Souza Almeida  
Guilherme de Souza Almeida  
Presidente do CMS  
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

Walter de Souza Tavares  
Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

3

ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 015/2025-CMS/LJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da **Reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher - CISMU do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.**

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, instituído pela lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** assim como na **Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.**

**Considerando** que a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 12 e Parágrafo Único determina, ainda, a constituição de Comissões Intersetoriais Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário dos Conselhos de Saúde, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS.

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que determina que os Conselhos de Saúde têm por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado; e prevê a criação das comissões.

**Considerando** os art. 24º, 25º e 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari – CMS/LJ, que prevê a constituição de cada comissão do CMS/LJ.

**Considerando** que em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Emílio Médici nº 2272 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberado sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ a

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

1

ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com

Reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher - CISMU do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher - CISMU do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP

**Art. 2º.** A Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher – CISMU, terá por objetivo **promover, acompanhar e avaliar** as políticas públicas de saúde voltadas para as mulheres, garantindo que sejam inclusivas, equitativas e eficazes, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e os direitos das mulheres.

**Art. 3º.** A Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher – CISMU, tem por finalidade desempenhar um papel na construção de um sistema de saúde mais justo e sensível às especificidades da saúde feminina, garantindo que políticas sejam efetivas na promoção do bem-estar das mulheres em todas as fases da vida.

**Art. 4º.** A Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher – CISMU, terá por atribuições:

- I. **Analisar e propor diretrizes** para a formulação de políticas públicas de saúde da mulher.
- II. **Monitorar a implementação das políticas públicas** e programas de saúde voltados às mulheres, assegurando sua efetividade.
- III. **Articular diferentes setores** (saúde, assistência social, direitos humanos, educação, trabalho, entre outros) para garantir uma abordagem intersetorial na promoção da saúde da mulher.
- IV. **Promover debates e estudos** sobre as necessidades e desafios enfrentados pelas mulheres em relação à saúde.
- V. **Incentivar a participação social e o controle social** no planejamento, implementação e fiscalização das ações e serviços de saúde destinados às mulheres.

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

2



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



- VI. **Propor ações de capacitação** para profissionais da saúde e outros setores sobre a saúde da mulher, considerando aspectos como gênero, direitos reprodutivos, prevenção da violência, entre outros.
- VII. **Atuar na defesa dos direitos das mulheres**, especialmente em questões como saúde materna, planejamento familiar, violência de gênero, saúde sexual e reprodutiva.
- VIII. **Emitir pareceres e recomendações** ao Conselho de Saúde sobre temas relevantes à saúde da mulher.
- IX. **Acompanhar e fiscalizar os investimentos públicos** na área da saúde da mulher, propondo melhorias conforme necessário

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal do Jari - AP, 17 de fevereiro de 2025.

*Guilherme de Souza Almeida*  
Guilherme de Souza Almeida  
Presidente do CMS  
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

*Walter de Souza Tavares*  
Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

3



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



**RESOLUÇÃO Nº 016/2025-CMS/LJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da **Reestruturação da Comissão Intersetorial em Vigilância em Saúde e Saneamento, Meio Ambiente e Infraestrutura dos Estabelecimentos de Saúde do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.**

O Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, instituído pela Lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde assim como na Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

**Considerando** que a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 12 e Parágrafo Único determina, ainda, a constituição de Comissões Intersetoriais Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário dos Conselhos de Saúde, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS.

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que determina que os Conselhos de Saúde têm por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado; e prevê a criação das comissões.

**Considerando** os art. 24º, 25º e 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari – CMS/LJ, que prevê a constituição de cada comissão do CMS/LJ.

**Considerando** que em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Emílio Médici nº 2272 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberado sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ a

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

1



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



Reestruturação da Comissão Intersetorial em Vigilância em Saúde e Saneamento, Meio Ambiente e Infraestrutura dos Estabelecimentos de Saúde do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Reestruturação da Comissão Intersetorial em Vigilância em Saúde e Saneamento, Meio Ambiente e Infraestrutura dos Estabelecimentos de Saúde do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP

**Art. 2º.** A Comissão Intersetorial em Vigilância em Saúde e Saneamento, Meio Ambiente e Infraestrutura dos Estabelecimentos de Saúde, terá como objetivo promover a articulação entre diferentes setores para fortalecer ações de vigilância em saúde, garantir condições adequadas de saneamento e infraestrutura nos serviços de saúde e assegurar um ambiente saudável para a população.

**Art. 3º.** A Comissão Intersetorial em Vigilância em Saúde e Saneamento, Meio Ambiente e Infraestrutura dos Estabelecimentos de Saúde, tem por finalidade **avaliar, propor, monitorar e fortalecer políticas e ações intersetoriais** voltadas à vigilância em saúde, ao saneamento, ao meio ambiente e à infraestrutura dos estabelecimentos de saúde, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população e a segurança nos serviços de saúde.

**Art. 4º.** A Comissão Intersetorial em Vigilância em Saúde e Saneamento, Meio Ambiente e Infraestrutura dos Estabelecimentos de Saúde, terá por atribuições:

- I. **Vigilância em Saúde:** Acompanhar e propor melhorias nas ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador; monitorar o controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis, garantindo a implementação de políticas eficazes de prevenção; incentivar estratégias de promoção da saúde e controle de fatores de risco ambientais e ocupacionais.
- II. **Saneamento e Meio Ambiente:** Avaliar e propor políticas e programas que garantam o acesso da população ao saneamento básico (água potável, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem); Acompanhar e propor medidas para a gestão de resíduos sólidos nos serviços de saúde, garantindo a destinação adequada; Promover a articulação entre setores para

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

2



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



reduzir impactos ambientais relacionados aos serviços de saúde; Fomentar ações para enfrentamento de emergências sanitárias e desastres ambientais.

III. **Infraestrutura dos Estabelecimentos de Saúde:** Monitorar as condições de infraestrutura e segurança dos estabelecimentos de saúde, assegurando adequações às normas sanitárias e de acessibilidade; Acompanhar projetos de construção, reforma e manutenção das unidades de saúde, garantindo qualidade e segurança para trabalhadores e usuários; Propor melhorias nos serviços de abastecimento de água, ventilação, iluminação, descarte de resíduos e acessibilidade nos estabelecimentos de saúde.

IV. **Intersetorialidade e Participação Social:** Promover a articulação entre diferentes setores (saúde, meio ambiente, infraestrutura, saneamento, vigilância sanitária, defesa civil, entre outros); Fortalecer a participação social na formulação e fiscalização das políticas públicas relacionadas à vigilância em saúde e infraestrutura dos serviços de saúde; Emitir pareceres e recomendações ao Conselho de Saúde sobre temas pertinentes ao escopo da comissão.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal do Jari - AP, 17 de fevereiro de 2025.

*Guilherme de Souza Almeida*  
Guilherme de Souza Almeida  
Presidente do CMS  
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

*Walter de Souza Tavares*  
Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

3

ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 017/2025-CMS/LJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da **Reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.**

O **Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari**, instituído pela lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** assim como na **Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.**

**Considerando** que a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 12 e Parágrafo Único determina, ainda, a constituição de Comissões Intersetoriais Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário dos Conselhos de Saúde, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS.

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que determina que os Conselhos de Saúde têm por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado; e prevê a criação das comissões.

**Considerando** os art. 24º, 25º e 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari – CMS/LJ, que prevê a constituição de cada comissão do CMS/LJ.

**Considerando** que em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Emílio Médici nº 2272 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberado sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ a Reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

1

ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

**Art. 2º.** A Comissão Intersetorial de Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência, terá como objetivo fortalecer a formulação, Implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida e inclusão dessas populações no Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 3º.** A Comissão Intersetorial de Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência, tem por finalidade **promover, monitorar e avaliar** ações e políticas públicas que garantam o acesso equitativo e qualificado dos idosos e das pessoas com deficiência aos serviços de saúde, respeitando suas especificidades e direitos

**Art. 4º.** A Comissão Intersetorial de Saúde do Idoso e da Pessoa com Deficiência, terá por atribuições:

- I. **Formulação e Monitoramento de Políticas Públicas:** Propor diretrizes para políticas públicas voltadas à saúde da pessoa idosa e da pessoa com deficiência; monitorar a implementação de programas de atenção à saúde dessas populações, garantindo sua efetividade; avaliar e propor melhorias na Rede de Atenção à Saúde para garantir um atendimento integral e humanizado.
- II. **Acesso e Qualidade dos Serviços de Saúde:** Garantir que os serviços de saúde sejam acessíveis, considerando barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais; promover a capacitação de profissionais da saúde para atender às necessidades específicas da pessoa idosa e da pessoa com deficiência; fomentar a implantação de protocolos de atendimento que respeitem as condições de saúde e autonomia dessas populações.
- III. **Intersetorialidade e Participação Social:** Estabelecer articulação com setores como assistência social, transporte, educação e direitos humanos para ampliar o impacto das políticas de saúde; incentivar a participação de conselhos e entidades representativas na construção e fiscalização das políticas de saúde; propor e acompanhar ações de inclusão social e autonomia da pessoa idosa e da pessoa com deficiência no contexto da saúde.

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

2

ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com

**IV. Promoção da Saúde e Prevenção de Agravos:** Desenvolver ações educativas sobre envelhecimento saudável, prevenção de doenças crônicas e reabilitação; fomentar estratégias para prevenção de acidentes, promoção da mobilidade e acessibilidade; apoiar iniciativas que promovam o envelhecimento ativo e a inclusão social das pessoas com deficiência.

**V. Direitos e Defesa da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência:** Atuar na defesa dos direitos dessas populações no SUS, assegurando o cumprimento de legislações como o Estatuto do Idoso e o Estatuto da Pessoa com Deficiência; monitorar políticas de combate à violência contra idosos e pessoas com deficiência; propor medidas para ampliar a oferta de serviços especializados, como reabilitação e cuidados paliativos.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal do Jari - AP, 17 de fevereiro de 2025.

*Guilherme de S. Almeida*  
Guilherme de Souza Almeida  
Presidente do CMS  
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

*Walter de Souza Tavares*  
Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

3

ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 018/2025-CMS/LJ, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da **Reestruturação da Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.**

O **Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari**, instituído pela lei municipal nº 122/98-GAB/PMLJ, de 27 de julho de 1998, Órgão Colegiado normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal de Saúde do SUS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 2º da mencionada Lei em cumprimento ao disposto na **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde** assim como na **Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.**

**Considerando** que a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 12 e Parágrafo Único determina, ainda, a constituição de Comissões Intersetoriais Permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário dos Conselhos de Saúde, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para saúde, cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito do SUS;

**Considerando** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que determina que os Conselhos de Saúde têm por finalidade atuar na formulação e controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado; e prevê a criação das comissões.

**Considerando** os art. 24º, 25º e 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal do Jari – CMS/LJ, que prevê a constituição de cada comissão do CMS/LJ.

**Considerando** que em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, no Prédio onde funciona o referido Conselho, localizado na Rua Emílio Médici nº 2272 – bairro Agreste, neste município. Foi deliberado sobre a Aprovação pelo Plenário do CMS/LJ a Reestruturação da Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554

1



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Reestruturação da Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN do Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjal do Jari-AP.

**Art. 2º.** A Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, terá como objetivo um papel estratégico no acompanhamento e fiscalização dos recursos financeiros destinados à saúde, garantindo que os investimentos sejam feitos de maneira transparente, eficiente e de acordo com as necessidades da população.

**Art. 3º.** A Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, tem por finalidade acompanhar, analisar e monitorar a alocação, execução e prestação de contas dos recursos destinados à saúde, assegurando o cumprimento das políticas públicas de saúde no âmbito do SUS.

**Art. 4º.** A Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, terá por atribuições:

- I. **Planejamento e Monitoramento Orçamentário:** Analisar e emitir pareceres sobre a proposta orçamentária da saúde, garantindo que os recursos sejam distribuídos de forma equitativa e estratégica; Acompanhar a execução do orçamento da saúde, verificando se os investimentos estão alinhados com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II. **Fiscalização e Transparência:** Monitorar a aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais destinados ao SUS; Garantir a transparência na execução orçamentária e financeira, analisando relatórios de gestão e prestação de contas;
- III. **Acompanhamento de Recursos e Investimentos:** Verificar a destinação de verbas para infraestrutura, manutenção e ampliação de serviços de saúde; Acompanhar contratos, convênios e repasses financeiros entre os entes federativos e instituições de saúde; analisar a execução de emendas parlamentares destinadas à saúde.
- IV. **Controle Social e Participação Popular:** Garantir a participação da sociedade na fiscalização dos recursos da saúde, promovendo a transparência e o controle social; propor estratégias para otimização dos recursos públicos, visando a sustentabilidade financeira do SUS.

2

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554



[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**Conselho Municipal de Saúde**  
Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com



**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Laranjal do Jari - AP, 17 de fevereiro de 2025.

Guilherme de Souza Almeida  
Presidente do CMS  
Decreto nº 079/2025 – GAB/PMLJ

Walter de Souza Tavares  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 010/2025-GAB/PMLJ

3

Rua Emílio Médici nº 2272 – Agreste - Laranjal do Jari-Amapá-CEP: 68920-000  
E-mail: cms.lj@hotmail.com  
Contato: 96 99171-6086/ 96 99135-6554



[www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br)